



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**RESPOSTA AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**  
**ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0022**

Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT; LAUDOS SETORIAIS E INDIVIDUAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.”**.

Trata o presente de resposta à SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO do Edital, apresentada pelo Conselho Regional de Administração – CRA, interposta, contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, informando o que se segue:

**1. DOS ARGUMENTOS DA SOLICITANTE**

Em linhas gerais, a solicitante requer que julgue procedente as razões expostas, bem como reforme o ato e retifique o edital , passando a incluir a apresentação do registro Conselho Regional de Administração – CRA, bem como, incluir o atestado de capacidade tecnica registrado no CRA.

**3. DO MÉRITO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

Primordialmente cumpre destacar que em nenhum momento esta municipalidade tem interesse de restringir, comprometer ou frustrar o caráter competitivo dos licitantes.

A Administração está atrelada devendo observar o artigo 4º do Decreto 3.555/2000 no que relaciona aos princípios.

Art. 4º **A licitação** na modalidade de pregão e juridicamente **condicionada aos princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, **competitividade**, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. (Grifo Nosso).

Visto que, a solicitante requer retificação no edital quanto a exigência do CRA-ES, quanto na qualificação técnica, tendo arrazoado a ausência do edital quanto a exigência do registro ou inscrição dos licitantes na entidade profissional competente.

Vale destacar que, o ponto crítico da questão reside em analisar se a atividade ora pretendida esta relacionada aquela caracterizada como atividade específica do exercício da profissão do Administrador, regulamentada pela Lei Federal n 4.769/65.

Ainda, a Administração deve observar os princípios da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, as exigências feita pela Administração em uma licitação deve, além de ser constitucional e legal, limitar-se ao estritamente necessário, porque exigências excessivas poderão restringir seu caráter competitivo, inserindo-se nas vedações impostas pelo inc. I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

#### **4. DECISÃO**

ANTE O EXPOSTO, conheço da presente, **PARA, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIALMENTE**, alterando e retificando o Edital, no que tange sobre a qualificação técnica e o atestado de capacidade técnica.

Notifique-se a empresa impugnante, via e-mail, para conhecimento da presente decisão.

Vargem Alta/ES, 05 de janeiro de 2022.

**Sâmela Nascimento Gomes**  
**Pregoeira Municipal**